

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007

Processo nº 48500.002330/2007-57

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 545, de 27 de março de 2007, publicada no DOU em 10 de abril de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.002330/2007-57, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e Sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 05/09/2007

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10 horas

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8882

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, POR ITEM, conforme as especificações do Anexo I.
- 1.2 O serviço deverá estar em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
 - 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 2.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2 Consórcios de empresas;
 - 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 2.5 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (art. 13, inciso I do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite para o início da sessão

pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 05/09/2007 às 10 h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).

- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder o valor estimado para os serviços, devendo englobar todas as despesas referentes à prestação do serviço, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o projeto desta licitação.
- 4.5 Os licitantes poderão cotar e oferecer lances para todos os itens que forem do seu interesse, haja vista que o julgamento e a adjudicação será POR ITEM licitado.
- 4.6 A proposta de preço deverá conter os valores unitários, por edição e totais para cada item cotado pelo licitante, em Reais (R\$). Entende-se por valor unitário aquele atribuído a cada exemplar de um título por edição. Assim, por exemplo, o Caderno Tipo 1 cuja previsão é de 7 títulos, sendo que cada edição é de mil exemplares, o valor unitário corresponderá a um exemplar do Caderno. Neste mesmo caso o valor por edição será relativo a produção por título, que é de mil exemplares. Já o preço total corresponderá à soma de todas as edições do Caderno Tipo 1, portanto, será o preço atribuído a 7 mil exemplares.
- 4.7 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 4.7.1 Preço, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$), considerando o total ou parte dos quantitativos constantes no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.
- 4.8 Os valores abaixo foram estabelecidos como estimativa referencial dos preços máximos admitidos, a partir daí o licitante deverá dar seu lance em reais (art. 40, X da lei 8.666/93):

Item	Discriminação da unidade	Quantidade de Volumes	Quantidade Por Volume	Quantidade Total (A)	Preço Máximo Unitário em R\$	Preço Máximo Total em R\$
					(B)	(A) x (B)
1	CADERNO (TIPO 1)	7	1.000	7.000	6,45	45.150,00
2	CARTILHA (TIPO 1)	3	3.000	9.000	4,69	42.210,00
3	RELATÓRIOS (TIPO 1)	4	2.000	8.000	21,51	172.080,00
4	RELATÓRIOS (TIPO 2)	5	1.000	5.000	33,53	167.650,00
5	CARTILHAS (TIPO 2)	5	1.500	7.500	3,39	25.425,00
6	CARTILHA (TIPO 3)	3	59.600	178.800	0,39	69.732,00
8	CADERNO (TIPO 2)	2	1.000	2.000	7,53	15.060,00
9	CADERNO (TIPO 3)	2	2.000	4.000	6,89	27.560,00
10	BOLETIM INFORMATIVO	6	1.000	6.000	2,24	13.440,00
11	FOLDER (TIPO 1)	3	3.000	9.000	0,35	3.150,00
12	FOLDER (TIPO 2)	3	1.000	3.000	0,90	2.700,00
13	RELATÓRIO (TIPO 3)	1	3.000	3.000	50,94	152.820,00
14	LIVRO	2	3.000	6.000	6,93	41.580,00

Item	Discriminação da unidade	Quantidade de Volumes	Quantidade Por Volume	Quantidade Total	Preço Máximo Unitário em R\$	Preço Máximo Total em R\$
				(A)	(B)	(A) x (B)
7	CARTILHA (TIPO 4)	1	32.000	32.000	1,64	52.480,00
	CARTILHA (TIPO 4)*	64	500	32.000	5,55	177.600,00
	TOTAL ITEM 7 = soma dos preços das cartilhas TIPO 4 e TIPO 4*				7,19	230.080,00

- 4.9 O prazo de validade da Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu recebimento (art. 6º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.11 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.12 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.13 Serão desclassificadas:
- 4.13.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - 4.13.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
 - 4.13.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 33/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP (Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação. A proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate
- 7.1.1 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e

Processo: 48500.002330/2007-57

prestador de serviços, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos prestadores de serviços para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

- 7.1.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais prestadores de serviços, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 7.1.1 A negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos prestadores de serviços participantes.
- 7.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.3.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.4 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.4.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço POR ITEM, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 7.5 Aceita a proposta de menor preço POR ITEM, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.
- 7.7.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

- 7.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.9 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o MENOR PREÇO para a respectiva prestação de serviços referente ao ITEM.
- 7.10 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.11 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 8.1.1 No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2 Os licitantes que apresentaram a melhor proposta deverão enviar, via *FAC-SÍMILE*, os documentos de habilitação em até 4 (quatro) horas úteis, após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas:
- 8.2.1 Declarações:
- 8.2.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do ANEXO II;
- 8.2.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do ANEXO III.
- 8.2.2 Para Habilitação Jurídica:
- 8.2.2.1 Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.2.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Para Qualificação Técnica:

8.2.3.1 Comprovar aptidão para desempenho dos serviços de produção gráfica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado em características, prazos e quantidades de no mínimo 10% (dez por cento) da tiragem estipulada para o item a que estiver concorrendo, conforme especificado nos item 2.1 e 3.1. do ANEXO I.

8.2.4 Para Qualificação Econômico-financeira:

8.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.

8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007

ENDEREÇO: SGAN 603 Módulo J – Sala 101 – Asa Norte / Brasília – DF. CEP: 70830-030

8.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.7 Disposições gerais da habilitação:

8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.3;

8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

- 8.8.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.9 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.
- 8.10 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo endereço comprasaneel@aneel.gov.br.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao Pregoeiro.

- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.9 Os recursos e as contra-razões dos demais licitantes que forem enviados por FAC-SÍMILE, deverão ter seus originais encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.
- 11.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC, SGAN 603, Módulo J, Sala 101, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.
- 11.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 12.1 A entrega dos serviços deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I.
- 12.2 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade, validade e especificação técnica.
- 12.3 A recusa de entrega dos serviços, no prazo fixado, ou entrega em desconformidade com a exigência do Edital e seus anexos, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 12.3.1 Ocorrendo essa hipótese, a Autoridade Superior declarará cancelada a adjudicação e anulará a nota de empenho.
- 12.4 Os serviços deverão ser entregues nos horários e no endereço abaixo, mediante prévio agendamento:

Assessoria de Comunicação e Imprensa – ACI – ANEEL

Endereço: SGAN Quadra 603, Módulo “I”, sala 115, Asa Norte, Brasília - DF

Horário: das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00

- 12.5 No caso do serviço estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa do lote, o prestador de serviços tem prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-lo ou corrigi-lo. Atrasos provocarão sanções administrativas, assim como o prestador de serviços negar a substituição;
- 12.6 O recebimento provisório do produto não implica sua aceitação;
- 12.7 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dar-se-á pela ACI, após a comprovação da adequação do produto aos termos deste Edital, seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA à área técnica responsável (Assessoria de Comunicação e Imprensa – ACI/ANEEL);
 - 13.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL com emissão do TRD em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
 - 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e aceite definitivo do serviço.
- 13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 13.3 O pagamento será feito pela ANEEL, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento a prestação de serviço do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Assessoria de Comunicação e Imprensa – ACI/ANEEL.
- 13.4 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 13.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, o licitante que:
- 14.1.1 Se recusar a assinar a ata;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
 - 14.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 Fizer declaração falsa;
 - 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da prestação de serviço, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
 - 14.2.2 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em prestar os serviços;
 - 14.2.3 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 14.3 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.
- 14.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a ANEEL a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 15.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos prestadores de serviços serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.3. A ANEEL poderá monitorar, trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

- 15.4. O prestador de serviços será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 15.5. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total sobre o valor do ITEM – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
- 15.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 15.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela ANEEL para o objeto pesquisado.

16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte.

17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE PREÇOS

- 17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada a partir da homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007.

18 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 18.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:
- 18.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 18.1.2 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - 18.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 18.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

18.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 19.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e *site* anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de prestar o serviço objeto do certame.
- 19.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 19.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).
- 19.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 20.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.1.2 ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 20.1.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento ao disposto na Lei nº 9.854/99;
- 20.1.4 ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- 20.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- 20.1.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2007.

AUREO DE ARAUJO SOUZA

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresas especializadas em produção gráfica para prestação de serviços abrangendo processos de editoração eletrônica, impressão, manuseio e etiquetagem de publicações.

2 DOS PRAZOS

- 2.1 Os prazos de produção e entrega das publicações pela contratada serão diferenciados, de acordo com o tipo e quantidade do serviço a ser preparado, conforme podemos verificar no item 3.2 deste anexo (Etapas e cronogramas de produção das publicações).
- 2.2 A contagem do prazo para entrega dos serviços se inicia a partir da data do recebimento dos originais – conteúdo ou arte final - pelo contratado, e compreende a aprovação da ANEEL em todas as etapas dos serviços executados, sendo possível a ocorrência de alterações de conteúdo e forma determinadas pela contratante.
- 2.3 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 2.4 A produção de conteúdo das publicações listadas no item 3 - DETALHAMENTO DO OBJETO - ocorrerá num período de 12 meses, em datas não determinadas. Com isso, a data de início dos serviços prestados pela contratada será variável, de acordo com o término da produção dos textos e projetos gráficos necessários que serão providenciados pela ANEEL. Portanto, o início dos serviços será contado a partir do recebimento dos conteúdos, conforme o Cronograma de produção das publicações por edição constante do item 3.2 – Etapas e cronogramas de produção das publicações.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO**3.1 Especificações Técnicas:**

Item	Discriminação	Volumes Quantidade de Títulos	Quant. por volume (média)	Total
1	<p>CADERNO (TIPO 1) Mínimo de páginas: 32 Máximo de páginas: 60</p> <p><u>Especificação da capa:</u> Formato aberto: 28 cm x 21 cm Formato fechado: 14 cm x 21 cm Papel: Reciclado, com plastificação nacional fosca de um lado (1ª e 4ª capa), gramatura 240g/m² Cores: Policromia 4/0 CMYK Acabamento: Dobrada, grampeada e refilada</p> <p><u>Especificação do miolo:</u> Formato aberto: 28 cm x 21 cm Formato fechado: 14 cm x 21 cm Papel: Reciclado, 90 g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Dobrado, grampeado e refilado Encadernação: Formato canoa, com 2 grampos</p> <p><u>Serviços:</u> Impressão, acabamento e apresentação de prova digital de cores</p>	7	1.000	7.000

<p>2</p>	<p>CARTILHA (TIPO 1) Mínimo de páginas: 40 Máximo de páginas: 60</p> <p><u>Especificação da capa:</u> Formato aberto: 28 cm x 21 cm Formato fechado: 14 cm x 21 cm Papel: Reciclado, com plastificação nacional fosca de um lado (1ª e 4ª capa), gramatura 240g/m² Cores: Policromia 4/0 CMYK Acabamento: Dobrada, grampeada e refilada</p> <p><u>Especificação do miolo:</u> Formato aberto: 28 cm x 21 cm Formato fechado: 14 cm x 21 cm Papel: Reciclado, 90 g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Dobrado, grampeado e refilado Encadernação: Formato canoa, com 2 grampos</p> <p><u>Especificação da Embalagem:</u> Envelope em papel reciclado Formato: 162 mm x 229 mm Papel: Reciclado 180 g/m² Cores: Policromia 4/0 CMYK Acabamento: Selado com cola</p> <p><u>Serviços:</u> Impressão, acabamento, produção de etiquetas, manuseio, etiquetagem e apresentação de prova digital de cores</p>	<p>3</p>	<p>3.000</p>	<p>9.000</p>
----------	--	----------	--------------	--------------

<p>3</p>	<p>RELATÓRIOS (TIPO 1) Mínimo de páginas: 100 Máximo de páginas: 132</p> <p>Com embalagem e etiquetagem</p> <p><u>Especificação da capa:</u> Formato aberto: 42 cm x 29,7 cm Formato fechado: 21 cm x 29,7 cm Papel: Cartão supremo 350 g/m², com plastificação BOPP fosca de um lado (1^a e 4^a capa), com aplicação de verniz localizado. Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento Dobrado, refilado, vincado e lombada quadrada</p> <p><u>Especificação do miolo:</u> Formato aberto: 42 cm x 29,7 cm Formato fechado: 21 cm x 29,7 cm Papel: Couché fosco, 90 g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: refilado, vincado e colado, com aplicação de verniz localizado na contra-capa, sumário e aberturas de capítulos Encadernação: Costurado e colado</p> <p><u>Especificação da Embalagem:</u> PVC termo encolhível (shrink) com 20 micra de espessura</p> <p><u>Serviços:</u> Revisão gramatical, diagramação, impressão, acabamento, produção de etiquetas, manuseio, etiquetagem e apresentação de prova digital de cores</p>	<p>4</p>	<p>2.000</p>	<p>8.000</p>
----------	--	----------	--------------	--------------

4	<p>RELATÓRIOS (TIPO 2) Mínimo de páginas: 100 Máximo de páginas: 132</p> <p>Sem embalagem e etiquetagem</p> <p><u>Especificação da capa:</u> Formato aberto: 42 cm x 29,7 cm Formato fechado: 21 cm x 29,7 cm Papel: Cartão supremo 350 g/m², com plastificação BOPP fosca de um lado (1^a e 4^a capa), com aplicação de verniz localizado. Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento Dobrado, refilado, vincado e lombada quadrada</p> <p><u>Especificação do miolo:</u> Formato aberto: 42 cm x 29,7 cm Formato fechado: 21 cm x 29,7 cm Papel: Couché fosco, 90 g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: refilado, vincado e colado, com aplicação de verniz localizado na contra-capa, sumário e aberturas de capítulos Encadernação: Costurado e colado</p> <p><u>Serviços:</u> Revisão gramatical, diagramação, impressão, acabamento e apresentação de prova digital de cores</p>	5	1.000	5.000
---	---	---	-------	-------

5	<p>CARTILHAS (TIPO 2) Mínimo de páginas: 24 Máximo de páginas: 40</p> <p><u>Especificação da capa:</u> Formato aberto: 19 cm x 21 cm Formato fechado: 19 cm x 10,5 cm</p> <p>Papel: Reciclado, gramatura 240g/m² Cores: Policromia 4/0 CMYK Acabamento: Dobrada, grampeada e refilada</p> <p><u>Especificação do miolo:</u> Formato aberto: 19 cm x 21 cm Formato fechado: 19 cm x 10,5 cm Papel: Reciclado 120 g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Dobrado, grampeado e refilado Encadernação: Formato canoa, com 2 grampos</p> <p><u>Serviço:</u> Impressão, acabamento e apresentação de prova digital de cores</p>	5	1.500	7.500
6	<p>CARTILHA (TIPO 3) Mínimo de páginas: 12 Máximo de páginas: 20</p> <p><u>Especificação:</u> Formato aberto: 9cm x 14cm Formato fechado: 18cm x 14cm Papel: Couché fosco 120g Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Dobrado, grampeado e refilado Encadernação: Formato canoa, com 2 grampos</p> <p><u>Serviço:</u> Impressão, acabamento, manuseio (separação por lotes) e apresentação de prova digital de cores</p>	3	59.600	178.800

7	<p>CARTILHA (TIPO 4)</p> <p>- PARTE 1 Mínimo de páginas: 32 Máximo de páginas: 44</p> <p><u>Especificação da capa:</u> Formato aberto: 20 cm x 27 cm Formato fechado: 20 cm x 13,5 cm Papel: reciclado de 230 g/m² Cores: Policromia 4/0 CMYK Acabamento: Dobrada, grampeada e refilada, com corte em faca especial em formato redondo (8 cm de diâmetro) e bolso colado no verso da primeira capa (Formato do bolso: 10 cm x 14 cm, corte especial e laterais com 3mm de altura.)</p> <p><u>Especificação do miolo:</u> Formato aberto: 20 cm x 27 cm Formato fechado: 20 cm x 13,5 cm Papel: reciclado de 120 g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Dobrado, grampeado e refilado Encadernação: Formato canoa, com 2 grampos</p> <p><u>Serviço:</u> Impressão, acabamento, manuseio (encaixe da parte 2 na parte 1) e apresentação de prova digital de cores</p>	1	32.000	32.000
	<p>CARTILHA (TIPO 4) *</p> <p>- PARTE 2 Mínimo de páginas: 20 Máximo de páginas: 32</p> <p><u>Especificação:</u> Formato aberto: 9cm x 14cm Formato fechado: 18cm x 14cm Papel: reciclado 120g Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Dobrado, grampeado e refilado Encadernação: Formato canoa, com 2 grampos</p> <p><u>Serviços:</u> Impressão, acabamento manuseio (encaixe da parte 2 na parte 1) e apresentação de prova digital de cores</p>	64	500	32.000

8	<p>CADERNO (TIPO 2) Mínimo de páginas: 28 Máximo de páginas: 44</p> <p><u>Especificação da capa:</u> Formato aberto: 42 cm x 20,5 cm Formato fechado: 21 cm x 20,5 cm Papel: Reciclado, com plastificação nacional fosca de um lado (1ª e 4ª capa), gramatura 240g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Dobrada, grampeada e refilada</p> <p><u>Especificação do miolo:</u> Formato aberto: 42 cm x 20,5 cm Formato fechado: 21 cm x 20,5 cm Papel: Reciclado 120 g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Dobrado, grampeado e refilado Encadernação: Formato canoa, com 2 grampos</p> <p><u>Serviços:</u> Impressão, acabamento e apresentação de prova digital de cores</p>	2	1.000	2.000
---	--	---	-------	-------

9	<p>CADERNO (TIPO 3) Mínimo de páginas: 18 Máximo de páginas: 32</p> <p><u>Especificação da capa:</u> Formato aberto: 42 cm x 20,5 cm Formato fechado: 21 cm x 20,5 cm Papel: Reciclado, com plastificação nacional fosca de um lado (1ª e 4ª capa), gramatura 240g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Dobrada, grampeada e refilada</p> <p><u>Especificação do miolo:</u> Formato aberto: 42 cm x 20,5 cm Formato fechado: 21 cm x 20,5 cm Papel: Reciclado 120 g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Dobrado, grampeado e refilado Encadernação: Formato canoa, com 2 grampos</p> <p><u>Especificação da Embalagem:</u> Envelope em papel reciclado Formato: 23 cm x 23,5 cm Papel: Reciclado 180 g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Selado com cola</p> <p><u>Serviços:</u> Impressão, acabamento, produção de etiquetas, manuseio, etiquetagem e apresentação de prova digital de cores</p>	2	2.000	4.000
---	--	---	-------	-------

10	<p>BOLETIM INFORMATIVO Folder de periodicidade bimestral com duas dobras</p> <p><u>Especificação:</u> Formato aberto: 29,7 cm x 63 cm Formato fechado: 29,7 cm x 21 cm (A4) Papel: Couché fosco 180g Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Duas dobras, vincado e refilado</p> <p><u>Especificação da Embalagem:</u> PVC termo encolhível (shrink) com 20 micra de espessura</p> <p><u>Serviços:</u> Impressão, acabamento, produção de etiquetas, manuseio, etiquetagem e apresentação de prova digital de cores</p>	6	1.000 (por edição)	6.000
11	<p>FOLDER (TIPO 1) Folder A4 com 2 dobras</p> <p><u>Especificações:</u> Formato aberto: 29,7 cm x 21 cm (A4) Formato fechado: 10 cm x 21 cm Papel: reciclado de 120 g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Duas dobras</p> <p><u>Serviços:</u> Impressão, acabamento e apresentação de prova digital de cores</p>	3	3.000	9.000

12	<p>FOLDER (TIPO 2) Folder A3 com 2 dobras</p> <p><u>Especificações:</u> Formato aberto: 29,7 cm x 42 cm (A3) Formato fechado: 14 cm x 29,7 cm Papel: reciclado de 180 g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Duas dobras</p> <p><u>Serviços:</u> Impressão, acabamento e apresentação de prova digital de cores</p>	3	1.000 (por edição)	3.000
13	<p>RELATÓRIO (TIPO 3) Mínimo de páginas: 240 Máximo de páginas: 280</p> <p><u>Especificação da capa:</u> Formato aberto: 31x 53,8 cm Formato fechado: 31 x 26 cm Papel: Capa dura revestida de papel Couchê fosco 150 g/m² com plastificação bopp fosca e aplicação de verniz localizado Cores: Policromia 4/0 CMYK Folha de guarda: Papel vergê 210 g/m², 4/0 CMYK Folha de guarda (verso): Papel vergê 210 g/m², 4/0 C CMYK, bolso e faca para encaixe de CD Acabamento: Dobrado, refilado, vincado e lombada quadrada</p> <p><u>Especificação do miolo:</u> Formato aberto: 31 cm x 53,8 cm Formato fechado: 31 cm x 26 cm Papel: couchê fosco 120 g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: Intercalado, refilado, vincado e colado Encadernação: Costurada e colada</p> <p><u>Especificação da Embalagem:</u> Caixa em papel cartão duo design, com abertura frontal, lacrada com plástico shrink transparente</p> <p><u>Caixa:</u> Formato aberto: 35 cm x 55,8 cm</p>	1	3.000	3.000

	<p>Formato fechado: 33 cm x 28 cm x 4 cm Papel: Cartão DD 350 g/m² Cores: Policromia 4/0 CMYK Acabamento: Refilada, vincada e dobrada, cortada com faca especial e colada.</p> <p><u>Plástico:</u> PVC termo encolhível (shrink) com 20 micra de espessura</p> <p><u>Serviços:</u> Revisão gramatical, Diagramação, Impressão, acabamento, produção de etiquetas, manuseio, etiquetagem e apresentação de prova digital de cores</p>			
14	<p>LIVRO Mínimo de páginas: 84 Máximo de páginas: 112</p> <p><u>Especificação da capa:</u> Formato aberto: 21cm x 29,7cm (A4) Formato fechado: 21cm x 14,8cm (A5) + 1 cm de lombada Papel: Cartão supremo 350 g/m², com plastificação BOPP fosca de um lado (1^a e 4^a capa), Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento Dobrado, refilado, vincado e lombada quadrada</p> <p><u>Especificação do miolo:</u> Formato aberto: 21cm x 29,7cm (A4) Formato fechado: 21cm x 14,8cm (A5) Papel: reciclado 90 g/m² Cores: Policromia 4/4 CMYK Acabamento: refilado, vincado, costurado e colado</p> <p><u>Serviço:</u> Diagramação, impressão e acabamento</p>	2	3.000	6.000

* A produção deste serviço ocorrerá num período de 12 meses, em datas não determinadas. Com isso a produção do serviço será variável, de acordo com o término da produção dos textos de cada cartilha.

3.2 - Etapas e cronogramas de produção das publicações:

A produção das publicações se desenvolverá por etapas, a saber:

1. Entrega do conteúdo (responsável: ANEEL)
2. Diagramação (responsável: CONTRATADA)
3. Apresentação de prova colorida (responsável: CONTRATADA)
4. Análise da prova (responsável: ANEEL)
5. Ajustes na prova (responsável: CONTRATADA)
6. Apresentação de nova prova colorida (responsável: CONTRATADA)
7. Análise da nova prova (responsável: ANEEL)
8. Impressão, acabamento e manuseio (responsável: CONTRATADA)
9. Entrega (responsável: CONTRATADA)

As etapas de produção deverão ser executadas de acordo com o cronograma abaixo, sendo o tempo previsto para cada atividade determinado em dias úteis.

Cronograma de produção das publicações por edição (em dias úteis)

PUBLICAÇÕES	ETAPAS									TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
Caderno (tipo 1)	1	-	2	3	1	1	2	7	1	18
Cartilha (tipo 1)	1	-	2	3	1	1	2	14	1	25
Relatório (tipo 1)	1	10	2	3	2	1	3	14	1	37
Relatório (tipo 2)	1	10	2	3	2	1	3	10	1	33
Cartilha (tipo 2)	1	-	2	3	1	1	2	7	1	18
Cartilha (tipo 3)	1	-	2	2	1	1	1	11	1	20
Cartilha (tipo 4)	1	-	2	3	2	1	2	10	1	22
Caderno (tipo 2)	1	-	2	3	1	1	2	7	1	18
Caderno (tipo 3)	1	-	2	3	1	1	2	10	1	21
Boletim	1	-	2	1	1	1	1	5	1	13
Folder (tipo 1)	1	-	2	1	1	1	1	5	1	13
Folder (tipo 2)	1	-	2	1	1	1	1	5	1	13
Relatório (tipo 3)	1	15	2	5	4	1	5	20	1	54
Livro	1	10	2	3	2	1	3	10	1	33

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2007, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de 2007.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local), de de 2007.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empenho nº:

Objeto: Registro de preço para produção gráfica

Processo nº: 48500.002330/2007-57

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2007

Declaramos que os serviços fornecidos pela empresa _____, apresentaram-se dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de 2007.

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)

(Cargo completo)

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para a prestação de serviço, conforme as especificações do Anexo I do Edital é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

Item	Discriminação da unidade	Quantidade de Volumes	Quantidade Por Volume	Quantidade Total (A)	Preço Unitário em R\$ (numeral) (B)	Preço Total em R\$ (numeral e por extenso) (A) x (B)
1	CADERNO (TIPO 1)	7	1.000	7.000		
2	CARTILHA (TIPO 1)	3	3.000	9.000		
3	RELATÓRIOS (TIPO 1)	4	2.000	8.000		
4	RELATÓRIOS (TIPO 2)	5	1.000	5.000		
5	CARTILHAS (TIPO 2)	5	1.500	7.500		
6	CARTILHA (TIPO 3)	3	59.600	178.800		
8	CADERNO (TIPO 2)	2	1.000	2.000		
9	CADERNO (TIPO 3)	2	2.000	4.000		

Processo: 48500.002330/2007-57

Item	Discriminação da unidade	Quantidade de Volumes	Quantidade Por Volume	Quantidade Total (A)	Preço Unitário em R\$ (numeral) (B)	Preço Total em R\$ (numeral e por extenso) (A) x (B)
10	BOLETIM INFORMATIVO	6	1.000	6.000		
11	FOLDER (TIPO 1)	3	3.000	9.000		
12	FOLDER (TIPO 2)	3	1.000	3.000		
13	RELATÓRIO (TIPO 3)	1	3.000	3.000		
14	LIVRO	2	3.000	6.000		

Item	Discriminação da unidade	Quantidade de Volumes	Quantidade Por Volume	Quantidade Total (A)	Preço Unitário em R\$ (numeral) (B)	Preço Total em R\$ (numeral e por extenso) (A) x (B)
7	CARTILHA (TIPO 4)	1	32.000	32.000		
	CARTILHA (TIPO 4)*	64	500	32.000		
	TOTAL ITEM 7 - soma do preços das cartilhas (TIPO 4) e (TIPO4)*					

Obs: Somente serão aceitos lances inerentes ao item nº. 7 no valor total do item, ou seja, o somatório do preço total da CARTILHA (TIPO 4) e da CARTILHA (TIPO 4)*.

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 48500.002330/2007-57****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007**

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **AUREO DE ARAUJO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.243.043 – SSP/DF, e inscrito no CPF nº 151.128.531-15, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 599, de 8 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2007, e de outro lado, a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, em observância ao disposto no Decreto nº 5.450/2005, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.931/2001, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar a presente Ata, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, POR ITEM, conforme especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado nesta Ata, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.002330/2007-57:
- 2.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2007 e seus anexos;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela ADJUDICADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 4.1 Assinar esta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 4.2 Disponibilizar telefone, FAC-SÍMILE, e-mail ou outro meio hábil para solicitação da prestação do serviço;
- 4.3 Indicar um preposto credenciado, com poderes para representá-la;
- 4.4 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações detalhadas no item 3.1 Especificações Técnicas do ANEXO I, e realizar possíveis alterações de conteúdo e forma indicadas pela ANEEL;
- 4.5 Os serviços que compõem o objeto dessa licitação deverão ser entregues nas dependências da ANEEL, nos mesmos prazos e preço estipulados na Ata de Registro de Preços;
- 4.6 Substituir ou recuperar o serviço no prazo máximo de até 48 horas a partir da ciência da rejeição, quando, após a entrega e dentro do prazo de aceite, apresente defeitos de fabricação.
- 4.7 A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT (NBR 11721 e demais normas aplicáveis) quando da execução dos serviços;
- 4.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 4.9 Entregar o serviço devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- 4.10 Realizar a entrega dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I.
- 4.11 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE – no acompanhamento da prestação de serviços – comunicando-a de quaisquer irregularidades;
- 4.12 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- 4.13 Prestar o serviço conforme especificação e preço registrados;
- 4.14 Entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido para cada evento, a contar do recebimento dos originais – conteúdo ou arte final ;
- 4.15 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, assim como responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas,

custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços;

4.16 Observar o estrito atendimento ao Código de Ética da ANEEL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 5.2 Nomear gestor para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- 5.3 Notificar o prestador de serviços registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho;
 - 5.3.1 A nota de empenho repassada ao prestador de serviços equivalerá a uma ordem de prestação de serviço;
- 5.4 Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local para entrega dos insumos;
- 5.5 Notificar o prestador de serviços de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- 5.6 Efetuar os pagamentos devidos dos serviços contratados de acordo com a forma e prazo acordados, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 5.7 Poder monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do serviço, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 5.8 Exercer a fiscalização do prestação de serviço dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glossas que se fizerem necessárias;
- 5.9 Efetuar os pagamentos;
- 5.10 Analisar os serviços executados em todas as atividades previstas no cronograma de produção apresentado no item 3.2 Etapas e cronogramas de produção das publicações, Anexo I do edital, indicando, se for o caso, alterações de conteúdo e forma a serem realizadas pela contratada;
- 5.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as respectivas especificações;
- 5.12 Realizar a conferência qualitativa e quantitativa individual de cada unidade adquirida, recusando-a caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do edital;
- 5.13 Proceder o recebimento provisório do serviço inerente ao serviço prestado, para efeito de posterior avaliação da conformidade do serviço fornecido com as especificações do edital, será verificada a quantidade;

- 5.14 Proceder de forma criteriosa ao recebimento definitivo e guarda do serviço inerente ao serviço prestado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação;
- 5.15 Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 5.16 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 5.17 Consultar o prestador de serviços registrado quanto ao interesse em prestar os serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- 5.18 Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
- 5.19 Efetuar com presteza e lisura todas as determinações do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007.
- 5.20 Esta Ata não obriga a ANEEL a firmar contratações com os prestadores de serviços cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, POR MEIO DE GESTOR PRÓPRIO

- 6.1 Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 6.2 Consultar previamente a Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 6.3 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando à ANEEL eventuais desvantagens verificadas;
- 6.4 Encaminhar à Seção de Compras da ANEEL cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à ANEEL qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.5 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da homologação do Pregão Eletrônico Nº 33/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
- 8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o prestador de serviços, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 8.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 8.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela ANEEL para o item.
- 8.5 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 9.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
 - 9.1.1 Por iniciativa da Administração:
 - 9.1.1.1 Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - 9.1.1.2 Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
 - 9.1.2 Por iniciativa do prestador de serviços:
 - 9.1.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2.2 Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 9.4 A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ANEEL, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviços relativas ao respectivo registro.

- 9.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a ANEEL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 10.1 No ato da comprovação da prestação dos serviços satisfatórios e da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- 10.1.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos serviços, a CONTRATADA será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 10.1.2 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 10.2 O recebimento provisório do serviço não implica sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 11.1 No caso de terem sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas no Termo de Recebimento Provisório - TRP, bem como aqueles detectados após sua emissão, será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 11.2 A emissão do TRD dar-se-á pela SAF/ANEEL, após a comprovação de que o objeto contratado foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2007, seus anexos e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 12.1.3 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA à área técnica responsável (Assessoria de Comunicação e Imprensa - ACI/ANEEL);
- 12.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela ACI/ANEEL com emissão do Termo de Recebimento Definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- 12.1.3 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e aceite definitivo do serviço.
- 12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 12.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

- 12.4 O pagamento será feito pela ANEEL, mediante a apresentação de nota fiscal que discrimine com detalhamento o prestação de serviço do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Assessoria de Comunicação e Imprensa - ACI/ANEEL.
- 12.5 A ANEEL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.
- 12.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 12.7 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 13.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão da presente Ata, a exclusivo critério da CONTRATANTE:
- 13.2.1 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- 13.2.2 O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.
- 13.3 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas nesta Ata, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

- 14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, o licitante que:
- 14.1.1 Se recusar a assinar a Ata;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 14.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Fizer declaração falsa;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.

- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do prestação de serviço, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
 - 14.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em prestar os serviços;
 - 14.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
 - 14.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93).
- 14.3 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.
- 14.4 As penalidades previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa.
- 14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 A execução desta Ata, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata.
- 16.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, de de 2007.

CONTRATANTE:

AUREO DE ARAUJO SOUZA

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADA:

RESPONSÁVEL

RUBRICA:

Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF: